

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.966, DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de Chapada dos Guimarães da Universidade Federal de Mato Grosso.

**Autor:** Deputado Wellington Fagundes  
**Relator:** Deputado Carlos Abicalil

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a criar o Campus Universitário de Chapada dos Guimarães, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), com sede na cidade de Chapada dos Guimarães, MT. A nova unidade educacional terá por objetivo ministrar o ensino superior, desenvolver a pesquisa e promover a extensão universitária nos diversos campos do saber, observada a indissociabilidade destas três atividades finalísticas universitárias. A estrutura organizacional, a contratação de pessoal, a definição dos cursos e a forma de funcionamento do novo campus serão definidas nos termos do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso.

O autor justifica sua proposta lembrando, de início, que a prestigiosa Universidade Federal do Mato Grosso foi criada pela Lei n.º 5.647, de 10 de dezembro de 1970, pela incorporação do Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá e também da Faculdade Federal de Direito de Cuiabá, instituída em 1934, mas cujo funcionamento data de 1956. Ele mostra que

desde a sua implantação, a UFMT tem procurado contribuir efetivamente com o desenvolvimento regional, atuando nas áreas de ensino de graduação, pesquisa, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão. Mantém os campi de Cuiabá (sede), Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, e tem forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação: licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipal. No seu entendimento, portanto, “*O projeto aqui proposto tem como objetivo levar para a cidade de Chapada dos Guimarães um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para toda a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimentos científicos e tecnológicos necessários à prosperidade e ao bem-estar da população.*”

Este PL foi apresentado em 06/10/2005 e a Mesa Diretora o encaminhou ao exame das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); Educação e Cultura (CEC); Finanças e Tributação (CFT); e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme preceituam os artigos 54 e 24 do Regimento Interno. O Projeto submete-se à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões e tramita em regime ordinário.

Recebida pela CTASP em 20/10/2005, a Proposição foi arquivada em 31.1.2007, conforme art. 105 do RICD e desarquivada em 03/05/2007, por força do Requerimento N.º 561/2007, do Deputado(a) Wellington Fagundes neste sentido.

Novamente no âmbito da CTASP, o Projeto recebeu Parecer favorável de seu Relator, o Dep. Pedro Henry, o qual foi aprovado pela Comissão, por unanimidade, em 13/11/2007.

Na CEC, onde a Proposição deu entrada em 29/11/2007, foi nomeado seu primeiro Relator o Deputado Clóvis Fecury, aos 04/12/2007. Não se apresentaram recebidas emendas no prazo regulamentar e em 01/04/2008 o Projeto foi devolvido à CEC sem manifestação. Em 17/04/2008, este Deputado foi nomeado Relator.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 5.966, de 2005, de autoria do Deputado Wellington Fagundes, cuja análise está sob nossa responsabilidade, autoriza o Poder Executivo a criar novo campus da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) em Chapada dos Guimarães, MT.

Apesar da inquestionável relevância educacional e cultural da idéia, a forma pela qual o nobre colega Deputado pretende levar adiante sua proposta – um Projeto de Lei de caráter autorizativo – conduz à invocação do denominado “vício de iniciativa”, já que a Constituição Federal, em termos gerais, atribui ao Poder Executivo – e não ao Legislativo – a prerrogativa da criação de estabelecimentos federais de educação, em qualquer dos níveis de ensino. No caso específico, por se tratar de uma Universidade Federal que teria de criar um novo campus, lembra-se que ela goza de autonomia para fazê-lo ou não, o que lhe é assegurado também pela Carta Magna.

Para evitar, em seu âmbito, a tramitação de PLs que poderão não prosperar por inconstitucionalidade, a nossa Comissão de Educação e Cultura exarou em 2001 a *SÚMULA DE RECOMENDAÇÕES AOS RELATORES Nº 1/2001 – CEC/CÂMARA DOS DEPUTADOS*, e a revalidou em 2005, ratificando-a mais uma vez pelo voto unânime dos membros presentes à reunião da Comissão de Educação e Cultura de 25/04/2007. Neste Documento, afirma-se o seguinte, acerca de

***“PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL FEDERAL, EM QUALQUER NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO:***

*Por implicar na criação de órgãos públicos, e, obviamente, em cargos, funções e empregos, além de acarretar aumento de despesa, a iniciativa legislativa da criação de instituições educacionais, em qualquer nível ou modalidade de ensino, é privativa do Poder Executivo. (Ver art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal). Projetos de Lei desse teor são meramente autorizativos e, portanto, inócuos, pois não geram nem direitos nem obrigações, por parte do Poder Público, já que o mesmo detém a competência de tais prerrogativas. Lembre-se que em termos de mérito educacional, a criação de uma Instituição Educacional Pública deve ser decidida à luz de*

*um Plano de Educação, de uma Política Educacional ou de uma Proposta Pedagógica Inovadora, e assim por diante, onde todas as instâncias educacionais, inclusive, obviamente, as próprias escolas e suas comunidades, gozam do direito de ser ouvidas e de se tornar participantes. É esse o costume salutar em todas as nações que cultivam o Estado Democrático de Direito.*

*Portanto, o Parecer do Relator de um PL que vise a criação de Instituição Educacional Pública, em qualquer nível ou modalidade de ensino, deverá concluir pela rejeição da proposta, logicamente ouvido o Plenário. A criação de Instituição Educacional, repita-se, deve ser sugerida na proposição do tipo INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Poder Executivo. (Ver RI/CD, art. 113), diretamente pelo próprio Autor ou através da Comissão, e neste caso, após ouvido o Plenário. (...).*

*Sala da Comissão, 25 de abril de 2007.*

*Deputado **GASTÃO VIEIRA**, Presidente”*

Considerando o exposto, manifesto então o meu voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.966, de 2005, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Campus Universitário de Chapada dos Guimarães da Universidade Federal de Mato Grosso*”, pedindo aos meus colegas Parlamentares que me acompanhem nesta posição. Solicito ainda que a Comissão de Educação e Cultura encaminhe a Indicação anexa, no mesmo sentido, ao Ministério da Educação, tendo em vista os méritos educacionais e culturais que a proposta encerra.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado CARLOS ABICALIL  
Relator

# **REQUERIMENTO**

## **(Do Sr. Carlos Abicalil)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Educação instituir o campus universitário de Chapada dos Guimarães, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. encaminhar ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Educação a criação do campus universitário de Chapada dos Guimarães, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

## Deputado CARLOS ABICALIL

**INDICAÇÃO Nº , DE 2008**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Sugere ao Ministério da Educação a criação do campus universitário da Chapada dos Guimarães, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A Comissão de Educação e Cultura, ao apreciar o Projeto de Lei nº 5.966, de 2005, de autoria do nobre Deputado Wellington Fagundes, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir o campus universitário da Chapada dos Guimarães, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)*”, decidiu-se por sua rejeição, em vista do que preceitua sua Súmula nº 1, de 2001, de Recomendações aos Senhores Relatores. Esta Súmula propõe que os projetos de lei de natureza autorizativa, que versem sobre matéria de iniciativa do Poder Executivo, sejam rejeitados. E caso o mérito dos conteúdos que encerram seja reconhecido, que sejam encaminhados aos órgãos governamentais competentes por meio de Indicação.

Senhor Ministro: temos aqui um caso do gênero. A proposta de criação de um novo campus de universidade federal – a Universidade Federal do Mato Grosso -, que propomos tenha sede no município de Chapada dos Guimarães, MT, nos parece ser idéia ao mesmo tempo meritória e justa. A população matogrossense e dos estados vizinhos reivindica, há anos, a instalação de mais uma unidade de ensino superior **federal** em seu território, de modo a proporcionar aos jovens que ali vivem o acesso a cursos de graduação e de pós-graduação de alta qualidade, condição essencial para que possam superar os desafios de um mercado de trabalho cada vez mais competitivo e exigente. E ao mesmo tempo, para que possam efetivamente levar adiante – e de um modo sustentável - o importante salto para o desenvolvimento hoje experimentado pelo estado do Mato Grosso.

Ao justificar sua Proposição, o ilustre colega Deputado

Wellington Fagundes lembra, de início, que a nossa prestigiosa Universidade Federal do Mato Grosso foi criada pela Lei n.º 5.647, de 10 de dezembro de 1970, mediante a incorporação do Instituto de Ciências e Letras de Cuiabá e também da Faculdade Federal de Direito de Cuiabá, instituída em 1934, mas que começou efetivamente a funcionar somente em 1956. Ele ressalta que, desde a sua implantação, a UFMT tem procurado contribuir com o desenvolvimento regional, atuando de modo cada vez mais abrangente nas áreas de ensino de graduação, pesquisa, ensino de pós-graduação e na extensão. Mantém atualmente quatro *campi* universitários: em Cuiabá (onde está a sua sede), Rondonópolis, Médio Araguaia e Sinop, e tem forte presença nas demais regiões de Mato Grosso, com projetos de interiorização no âmbito do ensino de graduação ( licenciaturas parceladas, turmas especiais, ensino à distância, sempre em parceria com os governos federal, estadual e municipais). No seu entendimento, portanto, “*O projeto proposto tem como objetivo levar para a cidade de Chapada dos Guimarães um Campus da UFMT, o que trará grandes benefícios para toda a região, ampliando a oferta de ensino superior à população e, ao mesmo tempo, gerando conhecimentos científicos e tecnológicos necessários à prosperidade e ao bem-estar da população.*”

De fato, a UFMT desenvolve ações norteadas por políticas acadêmicas que levam em conta as especificidades regionais, destacando-se a educação pública; o meio ambiente; a preservação da memória regional; a ciência e tecnologia; e a saúde pública. Seus campi oferecem atualmente cerca de 60 cursos regulares de graduação e mais de 30 cursos de especialização anuais; 12 cursos de mestrado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade, Saúde e Ambiente, História, Agricultura Tropical, Ciências e Engenharia de Materiais (Convênio USP - São Carlos), Pediatria (Convênio USP - São Paulo), Enfermagem (Convênio UFSC), Ciências Contábeis (Convênio PUC - São Paulo), Ciências da Comunicação (Convênio USP - São Paulo), Política Social (Convênio UnB) e Engenharia Ambiental (Convênio UFRJ); e 3 cursos de doutorado nas áreas de Educação Pública, Ecologia e Conservação da Biodiversidade e Saúde e Ambiente. A Universidade Federal de Mato Grosso possui ainda 16 núcleos de ensino a distância. Na graduação e pós-graduação atende a cerca de 15 mil alunos e tem no quadro 1.100 professores. Além disso, proporciona a seus alunos assistência social, médica, cultural, artística, desportiva e profissional por meio da concessão de bolsas (de Atividade, Extensão, Moradia, Iniciação Científica) e de Programas de Eventos Estudantis, Culturais, Monitoria, Apoio Psico-pedagógico, Estágio

Extracurricular, Assistência Médica e Estudante Convênio-Graduação. Com atividades acadêmicas que cobrem tão amplo escopo, pode-se imaginar que caso consultada ou mesmo convidada a estudar a possibilidade de abrir um novo campus na cidade de Chapada dos Guimarães, a comunidade universitária da Universidade Federal de Mato Grosso, liderada pelo nosso muito querido e respeitado Magnífico Reitor Paulo Speller - que dentro de alguns meses, passará a responsabilidade de dirigir a universidade à também muito querida e respeitada profa. Maria Lúcia Cavalli, reitora eleita -, irá considerar com atenção e interesse esta possibilidade, que decerto reverterá em progresso para a universidade, para a cidade de Chapada dos Guimarães, para o estado do Mato Grosso e, porque não dizer, para todo o País.

Não se trata de retórica. Chapada dos Guimarães, uma das mais belas e famosas regiões do estado matogrossense, que abriga a cidade de mesmo nome, onde queremos ver instalado o novo campus da UFMT, desde os tempos mais remotos caracterizou-se como o cenário de intensa movimentação humana. É o que nos conta o historiador Jorge Belfort Mattos Jr. ao destacar a bela coleção de inscrições e desenhos rupestres deixada na região pelos nativos sul-americanos. Seu clima ameno, a fertilidade de seus solos, a salubridade dos lugares e a beleza de suas paisagens atraíram, primeiro, as equipes espanholas de reconhecimento, que mapearam a região e criaram caminhos e estradas, reabertos pelos colonizadores portugueses, quase um século depois. Com a chegada dos bandeirantes paulistas, a Chapada passa a produzir alimentos para a região mineradora que predominava de Cuiabá até Diamantino. De 1751 ao fim do séc. XVIII, a corte, preocupada com a concorrência da mão-de-obra indígenas com a negra, começa a catequizar índios na região da Chapada e constrói a primeira igreja de Aldeia Velha. Em 1759, o marquês de Pombal expulsa os jesuítas e padres seculares vêm substituí-los. Em 1779, o Juiz de Fora José Carlos Pereira, constrói a Igreja matriz, fortalecendo o núcleo produtor que revertia sua produção à Cuiabá e à zona de garimpo; a população de garimpeiros e colonos concentra-se no entorno da Igreja e mais fazendas instalam-se na região, caracterizando-a como importante foco de abastecimento urbano de gêneros de subsistência, ainda que a corte portuguesa não estimulasse essa atividade em área de mineração, nem no período de escassez de minérios.

Caminhos de tropeiros tendo por destino Cuiabá eram a principal via de transporte na região e os índios Paiaguás, pelo caminho via Paraguai, trouxeram o primeiro gado vacum. Com o desenvolvimento de Chapada na época imperial, estabeleceu-se um comércio em que se trocavam

gêneros alimentícios e gado pela a preciosa prata espanhola, longe dos olhos oficiais, pois este comércio era considerado contrabando.

Com a abolição da escravatura, a Chapada mergulha numa profunda recessão; a varíola, trazida por quem voltava da guerra do Paraguai, dizimou parte da população, enfraquecendo ainda mais a produção local. Na década de trinta e início da de quarenta, chegou à Chapada a missão de saúde franciscana, que cria um posto de saúde mais tarde transformado no Hospital Santo Antônio e na Escola São José, administrada pelas irmãs franciscanas. Na primeira do séc. XX, a região desenvolveu-se em torno às áreas do garimpo; surgiu o distrito diamantífero de Água Fria, notável pela produção inicial. Na década de 70 começaram a se desenvolver núcleos de colonização com Alta Floresta, Colider, Sinop, Nova Brasilândia, Paranatinga e o cultivo do arroz começou a ser mecanizado e a intensificação da pecuária. Com a construção da estrada Cuiabá - Chapada, o turismo se intensifica e se encomenda um Plano Diretor de Turismo para a Chapada dos Guimarães, que foi feito (porém não executado) pelos famosos arquitetos Maria Elisa Costa e Lúcio Costa, incluindo um zoneamento turístico para Chapada dos Guimarães.

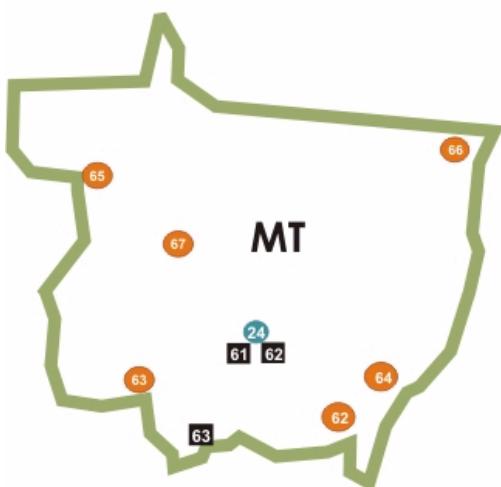
A demarcação e preservação do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães significou importante passo na política ambiental, mas muito ainda há que fazer, para que não só as áreas naturais como também a cultura regional possam ser bem cuidadas e preservadas, o que poderá receber grande impulso, caso chegue a bom termo este projeto de implantação de um campus universitário da UFMT na localidade de Chapada dos Guimarães, como aqui se preconiza. Entendemos que um turismo direcionado para a preservação é o grande diferencial a favor do estado de Mato Grosso. Como bem afirma um folheto de propaganda turística, “*a Chapada dos Guimarães é uma das bordas do Planalto Central Brasileiro, e logo ali, serra abaixo, está a região do Pantanal Matogrossense*”, maior planície alagada do planeta, e considerado, desde 29 de dezembro de 2.000, Patrimônio Natural da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, a UNESCO. A Universidade, verdadeiro tesouro em pesquisas, ensino e atividades de extensão, em muito ajudará a cuidar de outros tesouros – naturais, históricos e culturais, na defesa do uso sustentável das belíssimas paisagens e do *habitat* de flora e fauna sem precedentes no mundo aliados à preservação histórica e cultural da região.

Com uma população estimada pelo IBGE de 17.377 habitantes em 2007, cidade de Chapada de Guimarães destaca-se, assim, pelo grande potencial turístico, com vários atrativos naturais, como cachoeiras,

canions, cavernas e uma grande variedade de espécies da fauna e flora. Criado por lei estadual nº 701/1953, o município situa-se a 65 quilômetros da capital, Cuiabá, é possui todas as condições favoráveis à instalação de um Campus da UFMT, gerando emprego, renda e mais opções de qualificação universitária para a população de toda a região.

Ateste, Senhor Ministro, que mesmo com as fases 1 e 2 do Plano de Expansão da Rede Pública Federal de educação técnica e tecnológica do MEC sendo executadas por todo o País, a situação de nosso estado do Mato Grosso é ainda precária, no tocante ao número de unidades federais em seu território. É o que se conclui do mapa e tabela a seguir:

### Expansão da Rede Federal \_ MT



Legenda:

- Em marrom: as unidades técnicas que integram a fase 2 do Plano de Expansão
- Em azul: a unidade técnica prevista na fase 1 do Plano de Expansão é vinculada ao CEFET/MT
- Em preto: as unidades educacionais federais preeexistentes, às quais se junta a UFMT, com sede em Cuiabá (campus Cuiabá) e mais três outros Campi: em Rondonópolis, Barra do Garças e Sinop). Fonte: SETEC/MEC. Setembro de 2007

MT	
62	Rondonópolis
63	Pontes e Lacerda
64	Barra do Garças
65	Juína
66	Confresa
67	Campo Novo do Parecis
24	Uned Bela Vista
61	Cefet Mato Grosso
62	Cefet Cuiabá
63	EAF Cáceres

Creamos que uma formação intelectual e profissional de boa qualidade é o que de melhor se pode desejar no mundo globalizado de hoje, cujo progresso é alavancado pelo avanço científico e tecnológico. A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados não poderia, portanto, deixar de apoiar a proposta original do nobre colega Deputado Wellington Fagundes, no sentido de proporcionar ao estado do Mato Grosso mais um campus de educação superior, ampliando a rede de atendimento da Universidade Federal do Mato Grosso, já existente em outras cidades igualmente importantes do estado,

Senhor Ministro: entendemos ser justo o pleito do povo e dos parlamentares matogrossenses em favor da criação de mais um campus universitário no estado do Mato Grosso. E também oportuno, na medida em que o Ministério da Educação (MEC) no momento leva à frente um bem sucedido plano de expansão das universidades federais e também de sua própria rede de ensino técnico e tecnológico. O desenvolvimento econômico e cultural do estado será certamente potencializado com esta nova unidade, que, como propomos, deverá instalar-se na cidade de Chapada dos Guimarães, levando para aquela região o desenvolvimento sócio-econômico bem fundamentado em educação superior. A clara convergência dessa proposta com as diretrizes do Ministério da Educação de ampliar o alcance dos braços educacionais da União, ou seja, para o interior, onde haja suficiente dinamismo econômico e social para impulsionar o desenvolvimento, nos faz crer podermos contar com o inestimável apoio de Vossa Excelência na sua aprovação, proposta esta que é a depositária das grandes esperanças de um futuro melhor para milhares de jovens brasileiros.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**Deputado CARLOS ABICALIL**